



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Ronaldo Prado da Silveira, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro de Osasco, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0000983-22.1998.8.26.0405 - CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública -

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/1998 VALOR DA CAUSA: R\$ 18.500.000,00

REOUVERENTE(S):

DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO., RG 3585724, DIONISIA ALVES BARRETO, 678,
Osasco - SP

REQUERIDO(S):

JOSÉ SANTOS SASSO, CARLOS ALBERTO SALGE, ESPÓLIO DE JOÃO AGOSTINHO BEZERRA, Espólio, WILLIAMS RAFAEL DA SILVA, GIRO INOGUTI, ANGELO FORNASARI MELLI, GLOBEX - UTILIDADES S/A, com endereço à TENENTE REBELO, 675, Rio de Janeiro - RJ, ENTER-INCORPORACAO, COMERCIO E GERENCIAMENTO LTDA, com endereço à F [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]S, [REDACTED] Adamantina - SP, JOCAM-EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E ADMINISTRACAO S/C LTDA, com endereço à LOPES NETO, 193, São Paulo - SP, EMIGAN-PLANEJAMENTO E PARTICIPACOES S/C LTDA, com endereço à HORACIO LAFER, 547, São Paulo - SP, ANTONIO CÉSAR DE OLIVEIRA BRAGA, ENJOCAP-MINERACAO, COMERCIO DE PARTICIPACOES LTDA, com endereço à HORACIO LAFER, 547, São Paulo - SP, MAURO SARAIVA, ANTONIO CLAUDIO FLORES PITERI, MARCOS LOPES MARTINS, ALTINO ROSSI DE ALMEIDA, MARIA COLUNA DA CONCEIÇÃO BATISTA, EMÍDIO PEREIRA DE SOUZA, CARLOS JOSÉ GASPAR, COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO-COHAC SP, JOSE CAMARGO, com endereço à ALEMANHA, 472, São Paulo - SP, GUILHERME CARLOS ARANTES MELLAO, PEDRO HENRIQUE MELLAO, com endereço à F [REDACTED] [REDACTED]ES [REDACTED], São Paulo - SP, JOAO CARLOS DE FREITAS CAMARGO, MUNICIPALIDADE DE OSASCO, com endereço à BUSSOCABA, 300, Osasco - SP, CELSO ANTONIO GIGLIO, com endereço à LARGO MARIO BISSOLATI, 29, Osasco - SP, KLEBER AMANCIO, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES WALTER TORRE JR. LTDA, com endereço à [REDACTED]E [REDACTED] [REDACTED] São Paulo - SP, MÁRIO TENÓRIO CAVALCANTE, JOSÉ BARBOSA COELHO, MANOEL EDVAN CERQUEIRA, REGINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, ANTONIO APARECIDO TONIOLO, FAISAL CURY, JACIR ASSAF, MARIA SALETE RAMOS DA SILVA e ESPÓLIO DE ARMANDO MARTINS CORDEIRO JUNIOR, Espólio

OBJETO DA AÇÃO:

Acção Civil Pública.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

1ª VARA CÍVEL

Avenida das Flores, 703, Sala 24, Jardim das Flores - CEP 06110-100,

Fone: [REDACTED] Osasco-SP - E-mail: upj1a4cvosasco@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido - 13/03/2006 - Fls. 1562: J. Oficie-se. (remetido ofício ao 2º Cartório de Registro Civil de Osasco). Int.

Despacho Proferido - 20/03/2006 - Fls. 1567: J. Defiro, se em termos, anotando-se (Anotações em cartório, em relação à petição da COHAB/SP). Int.

Despacho Proferido - 20/04/2006 - Fls. 1575: J. Ciência (ofício do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Certidão de Óbito). Int.

Despacho Proferido - 25/05/2006 - Fls. 1579: Fls. 1578, item 1: Ao distribuidor, para que atenda ao quanto requerido. Fls. 1578, item 2: diga, o autor. Int.

Despacho Proferido - 13/09/2006 - Fls. 1587: Ao ministério público. Int.

Despacho Proferido - 11/10/2006 - Fls. 1590: Intime-se, nos termos da cota retro. Int.

Despacho Proferido - 26/01/2007 - Fls. 1600: Fls. 1596/1597: defiro carga dos autos pelo prazo requerido. Fls. 1598: anote-se. Int.

Despacho Proferido - 04/04/2007 - Fls. 1603: Fls. 1601/1602: oficie-se (expedido ofício ao Cartório Distribuidor da Comarca de Osasco/SP). Int.

Despacho Proferido - 26/09/2007 - Fls. 1610: fls. 1609; ciência. Int.

Despacho Proferido - 12/12/2007 - Fls. 1613: Intime-se, nos termos da cota retro (fica intimado o autor a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas). Int.

Despacho Proferido - 07/02/2008 - Fls. 1619: Fls. 1614/1615: recebo como emenda da inicial, fazendo-se constar os Espólios, no pólo passivo, citando-se-os por edital, com prazo de vinte (20) dias (providenciar o extrato do edital de citação). Int.

Conclusos para Despacho - 13/02/2008 - Conclusos para Despacho

Despacho Proferido - 16/04/2008 - Fls. 1740: Vista ao representante do Ministério Público. Int.

Sentença Proferida - 12/05/2008 - Sentença nº 706/2008 registrada em 15/05/2008 no livro nº 230 às Fls. 278: Ante o exposto, nos termos do inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a ação popular que DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO moveu contra MUNICIPIO DE OSASCO E OUTROS, uma vez que faltou pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, e condeno o co-réu Município de Osasco no pagamento das despesas processuais e dos honorários que fixo, equitativamente (CPC, art. 20, § 4º), em dez por cento (10%) do valor atualizado da causa (fls. 59/60). Submeto a presente ao duplo grau de jurisdição, com fundamento no disposto no art. 475 do Código de Processo Civil, remetendo-se oportunamente os autos.P.R.I.C.

Despacho Proferido - 11/06/2008 - Fls. 1755: Vistos. Rejeito os embargos declaratórios, opostos pelos co-réus (fls. 1753/1754), uma vez que o pretendido não se enquadra nas hipóteses expressamente previstas no art. 535 do Código de Processo Civil, cabendo ressaltar que os embargantes ocupam o pólo passivo da ação e, como decorre do quanto mencionado na decisão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

1ª VARA CÍVEL

Avenida das Flores, 703, Sala 24, Jardim das Flores - CEP 06110-100,

Fone: [REDACTED] Osasco-SP - E-mail: upj1a4cvosasco@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

embargada, a extinção deu-se em consequência de obra do co-réu, de modo que, o único vencedor foi o autor ? afinal, inexistente lide no polo passivo. Aguarde-se o decurso do prazo recursal. Int. Despacho Proferido - 05/08/2008 - Fls. 1774: Recebo o recurso de fls. 1758/1773, interposto pela Municipalidade, em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para as contra-razões de apelação, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, observadas as formalidades legais (Serviço de Entrada de Autos do Direito Privado I - SEJ 2.1.1 - Complexo Judiciário do Ipiranga - Sala 45). Int.

Ato ordinatório - 10/09/2019 12:04:37 - PROC. 30/98 - Intimem-se as partes, independente de despacho, conforme Com.CG.1307/07 do contido as fls.1918-1919: Comunicado do STJ - SJ4.10- informação de trânsito em julgado do Recurso STJ 2019/0139638-4 - resultado do julgamento=Negado.

Despacho - 29/11/2019 17:10:13 - PROC. 30/98 - FLS.1927 - Vistos. Fls. 1922/1926, manifestem-se as partes quanto ao prosseguimento da ação. Ciência ao MP. Int.

Início da Execução Juntado - 04/12/2019 17:13:07 - 0032968-71.2019.8.26.0405 - Cumprimento de sentença

Despacho - 17/08/2020 16:27:51 - Vistos. Intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, conforme solicitado pelo MP. No mais, tendo em vista que os processos físicos que tramitam no sistema informatizado SAJ/PG5, nos termos do Comunicado CG nº 466/2020, poderão ser convertidos em meio digital, intimem-se as partes para que informem se têm interesse em proceder à referida conversão. Em caso positivo, saliente que a conversão deverá ser efetuada nos termos do Comunicado CG nº 466/2020, ou seja, o patrono de uma das partes deverá agendar dia e hora para retirada dos autos a fim de viabilizar a conversão em questão; a juntada de todas as peças deverá ocorrer, dentro do prazo de 15 dias, por meio do peticionamento eletrônico intermediário na categoria de petição (petição intermediária digitalização Cód.7094); e as peças processuais digitalizadas deverão ser devidamente categorizadas com o tipo correspondente disponível, admitida, excepcionalmente, a utilização de documento genérico (8004 Documentos Diversos) quando não houver tipo correspondente específico. Int. Osasco, 31/07/2020.

Mero expediente - 08/02/2021 15:33:26 - PROCESSO 30/1998 - Vistos. Fls. 1939: prossiga nos autos do Cumprimento de Sentença, arquivado estes autos. Int.

Provisório - 09/08/2021 15:06:23

Os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 22 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
1ª VARA CÍVEL

Avenida das Flores, 703, Sala 24, Jardim das Flores - CEP 06110-100,
Fone: ■■■■■■■■■■ Osasco-SP - E-mail: upj1a4cvosasco@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)